

EDITAL Nº 109/2025 – DEaD/UERN (Com incorporação da retificação 01)**REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTAS PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO
PARA ATUAR NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – UERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN - por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD - torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de bolsistas para ASSISTENTE PEDAGÓGICO para atuar na Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. O referido edital tem validade de cinco (05) anos, contados a partir da publicação e da homologação do resultado final.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a criação de cadastro de reserva para Assistente Pedagógico para atuar na Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte será realizado sob a responsabilidade da DEaD/UERN, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os (As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como Assistentes Pedagógicos da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização deste processo seletivo obedecerá às disposições legais vigentes, em estrita conformidade com as normativas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como àquelas estabelecidas pela FUERN.

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado,

doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6. A seleção de bolsistas será realizada por comissão/comissões de seleção designada(s) pela DEaD/UERN.

1.7. Para a composição do cadastro de reserva serão selecionados(as) bolsistas para atuarem de forma PRESENCIAL ou HÍBRIDA (de acordo com a especificação da vaga pleiteada) na categoria de:

- Assistente Pedagógico: para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e à execução dos cursos, sendo exigida a formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.

1.8. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Assistente Pedagógico, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1 Poderão participar deste edital candidatos(as) servidores(a) efetivos(as) da UERN, além de candidatos(as) sem vínculo efetivo com a instituição.

2.1.1 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

2.1.2 O(A) candidato(a) poderá se inscrever somente para um código de vaga, conforme a tabela 01 do item 2.3 deste edital, caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

2.1.3 O presente processo seletivo não disponibiliza vagas imediatas, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva.

2.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Primeiro os(as) candidatos(as) com vínculo efetivo com a UERN;

b) Em seguida os(as) candidatos(as) sem vínculo efetivo com a UERN.

2.3 A tabela abaixo apresenta as funções, número de vagas, área e os requisitos para concorrer às vagas deste edital:

GRUPO	Cód. vaga	Função	Nº de Vagas	Requisitos
A	1	Gerente e desenvolvedor Moodle	Cadastro de reserva	Graduação em Ciências da Computação; Experiência mínima comprovada de 1 ano em atividades relacionadas à operação e manutenção do LMS Moodle como: instalação e configuração de instâncias do Moodle, personalização de temas, instalação e personalização de plugins e configurações de cursos e recursos.
	2	Desenvolvedor WEB PHP	Cadastro de reserva	Graduação em Ciências da Computação; Experiência mínima comprovada de 1 ano em desenvolvimento WEB utilizando Laravel, React; Banco de Dados MySql; Conhecimentos em HTML, CSS, Javascript.
	3	Analista de Sistemas	Cadastro de reserva	Graduação em Ciências da Computação ou áreas afins; Mínimo de 1 ano de experiência comprovada como desenvolvedor/analista de sistemas web ou na implantação do SIGs (SIGAA, SIGRH e SIPAC).
	4	Coordenação de Comunicação	Cadastro de reserva	Graduação em Comunicação Social, Habilitação em Jornalismo. Mestrado em qualquer área do conhecimento; 3 semestres de experiência profissional em assessoria de comunicação.
	5	Gestor(a) Financeiro(a)	Cadastro de reserva	Graduação em Ciências Contábeis, Economia ou Administração, com mestrado; Experiência comprovada de, no mínimo, 1 ano na função de Gestor(a) Financeiro(a) na Universidade Aberta do Brasil.
	6	Diagramador Web	Cadastro de reserva	Graduação em qualquer área. Experiência mínima comprovada de 1 ano em diagramação web.

GRUPO	Cód. vaga	Função	Nº de Vagas	Requisitos
B	7	Acompanhamento Discente	Cadastro de reserva	Licenciatura em qualquer área. Mínimo de 1 ano de experiência comprovada em atividades pedagógicas na EaD.
	8	Intérprete de Libras	Cadastro de reserva	Graduação em qualquer área. Experiência mínima comprovada de 1 semestre como Intérprete de Libras.
	9	Designer Educacional	Cadastro de reserva	Licenciatura em qualquer área ou Comunicação Social (qualquer habilitação) <i>(inclusão dada pela retificação 01)</i> Titulação mestrado. Mínimo de 1 ano de experiência comprovada em atividades pedagógicas na EaD. <i>(inclusão dada pela retificação 01)</i>
	10	Assessoria Pedagógica	Cadastro de reserva	Licenciatura em qualquer área. Mínimo de 1 ano de experiência comprovada em atividades pedagógicas. <i>(inclusão dada pela retificação 01)</i>
	11	Mediador Educacional em AVA	Cadastro de reserva	Licenciatura em qualquer área. Mínimo de 1 ano de experiência comprovada em atividades pedagógicas na EaD. <i>(inclusão dada pela retificação 01)</i>

Tabela 01 - Funções, número de vagas, área, público-alvo e requisitos.

2.4 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras e travestis nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme as disposições contidas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

2.4.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas, assim, permita.

2.4.2. Os candidatos que desejarem concorrer no percentual de reserva de vagas, independentemente do grupo ao qual se autodeclararem, concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, sendo a convocação realizada em estrita observância à ordem de classificação.

2.4.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente,

enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação ou perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme a RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas no cronograma previsto neste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo XV deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que estabelece a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos na administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte para candidatas e candidatos negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, informa-se que tais normas serão rigorosamente observadas para o preenchimento das vagas reservadas no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão

validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo XIII deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo XV e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgêneras e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online,

enviando autodeclaração e declaração de reconhecimento, conforme Anexo XIV deste edital.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo XV e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento.

6.2.1 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma única inscrição. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição será considerada como válida apenas a última.

6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) anexar certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no caso de servidores da UERN;
- d) anexar documento oficial de identificação com foto (frente e verso) e CPF;
- e) anexar diploma de Graduação (frente e verso) para todos os cargos e anexar diploma de Mestrado (frente e verso) para o cargo de Design Educacional (Código 9), conforme tabela 01 do item 2.3 deste edital;
- f) É **OBRIGATÓRIO** anexar a Ficha de Itens Pontuáveis acompanhada **EXCLUSIVAMENTE** das comprovações referentes aos itens declarados, conforme estabelecido nos Anexos I a X, de acordo com a vaga pleiteada.
- g) anexar declaração de capacidade técnica e disponibilidade para função prevista no ANEXO XI, com assinatura eletrônica gov.br;
- h) anexar comprovação de experiência exigida na tabela 1 do item 2.3.

6.3.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

- a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.
- d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO XII deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

6.3.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

- a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO XIII deste Edital.

6.3.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

- a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO XIV deste Edital, subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

6.3.4 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

- a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.3.5 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

- a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4. O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 6.3 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo.

6.5. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/UERN a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.6. A DEaD/UERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.8. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário da inscrição *on-line* de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 GERENTE E DESENVOLVEDOR MOODLE (Código de vaga: 1):

- Instalar e configurar instâncias do Moodle;
- Personalizar temas e configurações específicas para o contexto dos cursos da UERN.
- Acompanhar a execução dos cursos no Moodle junto à equipe pedagógica, provendo suporte técnico.
- Criar e modificar cursos, atividades, blocos e outros recursos no Moodle.
- Criar e coordenar cursos de capacitação técnica na utilização do Moodle para alunos, professores e técnicos.
- Monitorar o desempenho e o comportamento dos sistemas, assegurando a segurança, estabilidade e eficiência operacional.
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho em regime híbrido para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD/UERN);**

7.2 DESENVOLVEDOR WEB PHP (Código de vaga: 2)

- Manutenção de sistemas utilizando o framework Laravel;
- Desenvolvimento e manutenção de plugins para Moodle (PHP);
- Criar documentação, realizar teste e deploy de sistemas;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho em regime híbrido na DEaD/UERN;**

7.3 ANALISTA DE SISTEMAS (Código de vaga: 3)

- Analisar e integrar os sistemas Moodle e SIGAA, garantindo a interoperabilidade entre ambos, facilitando a gestão acadêmica e pedagógica.
- Desenvolver e implementar soluções para integração de sistemas, incluindo a criação de APIs e conectores necessários para troca de dados entre Moodle e SIGAA
- Colaborar com a equipe de desenvolvimento da Diretoria de Educação a Distância (DEaD/UERN) e de Analistas de Sistemas da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UERN) para personalizar e adaptar o Moodle e o SIGAA conforme as necessidades específicas da UERN.
- Auxiliar no suporte do desenvolvimento junto à DEaD/UERN e STI/UERN para os demais módulos/orbitais do Sistema Integrado de Gestão da UERN.
- Realizar testes e validações de integrações implantadas, garantir a qualidade e a segurança das soluções desenvolvidas.
- Monitorar e resolver problemas técnicos relacionados à integração dos sistemas Moodle e SIGAA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços.
- Criar e manter a documentação técnica relativa às integrações e processos de implantação, facilitando a manutenção futura e o entendimento por parte da equipe de TI.

- Participar de reuniões e colaborar com as equipes da DEaD/UERN e STI/UERN para alinhar as estratégias e soluções tecnológicas às demandas institucionais relacionadas aos demais módulos/orbitais do Sistema Integrado de Gestão da UERN.
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho remoto com disponibilidade para momentos presenciais em até 2 horas semanais (Natal ou Mossoró) junto à DEaD/UERN e STI/UERN.**

7.4 COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO (Código de vaga: 4):

- Produção de notícias;
- Assessoria de imprensa;
- Planejamento, desenvolvimento e execução de ações voltadas a projetos de Comunicação Pública;
- Gerenciamento e atualização de dados institucionais nas plataformas on-line;
- Produção de materiais gráficos para as atividades de Comunicação Social, entre outras atividades compatíveis e de semelhante complexidade, a critério da Coordenação UAB;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial ou híbrido para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD/UERN);**

7.5 GESTOR(A) FINANCEIRO(A) (Código de vaga: 5):

- Solicitações de serviços e materiais via projetos;
- Gerenciamento de cadastro e vinculação de bolsistas;
- Apoiar a execução física e financeira dos projetos aprovados pela DEaD;
- Auxiliar na elaboração dos processos de prestação de contas dos projetos.
- Coordenar a elaboração das planilhas financeiras relativas à execução do Programa;
- Coordenar a elaboração de relatórios financeiros;
- Coordenar o planejamento financeiro;
- Administrar a prestação de contas e elaboração dos processos de pagamentos;
- Conduzir o acompanhamento da execução orçamentária do Programa;
- Realizar demais atividades relativas à administração financeira do Programa UAB na UERN.
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho presencial ou híbrido para a Diretoria de Educação a Distância (DEaD/UERN);**

7.6 DIAGRAMADOR WEB (Código de vaga: 6)

- Criação de layouts e templates funcionais para o AVA;
- Desenvolvimento de imagens, ilustrações, infográficos e animações para sites e AVA;
- Desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já existentes;

- Criação de plataformas ou websites com base em identidade visual e marca;
- Desenvolvimento de layout para o software Moodle;
- Realização de pesquisas na EaD para identificar tendências de inovação;
- Organização de conteúdos com foco em gamificação, trilhas de aprendizagem e recursos interativos no Moodle;
- Manutenção, atualização e produção de conteúdos nos sites e salas virtuais;
- Organização das salas e conteúdos no AVA;
- Adequação dos conteúdos à modalidade a distância, com diversificação de mídias;
- Orientação aos professores sobre produção de materiais didáticos digitais;
- Produzir textos acadêmicos com base nas ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Realizar demais atividades relacionadas à função;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, em regime presencial ou híbrido na DEaD/UERN.**

7.7 ACOMPANHAMENTO DISCENTE (Código de vaga: 7):

- Acompanhar, orientar e esclarecer dúvidas relacionadas ao processo de matrícula dos estudantes;
- Monitorar o acesso dos estudantes ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Atuar como elo de comunicação entre os setores, facilitando o fluxo de informações;
- Realizar busca ativa, entrando em contato com estudantes com baixa participação ou risco de evasão;
- Elaborar relatórios de acompanhamento e demais documentos institucionais do Núcleo;
- Criar e atualizar planilhas no Excel e/ou Google Planilhas para organização de dados;
- Participar de reuniões periódicas com a equipe e demais setores envolvidos;
- Planejar e implementar ações voltadas à redução da evasão e retenção nos cursos EaD;
- Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos estagiários vinculados ao Núcleo;
- Produzir textos acadêmicos com base nos dados e ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme demanda institucional;
- **Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas semanais, em regime presencial na DEaD/UERN.**

7.8 INTÉRPRETE DE LIBRAS (Código de vaga: 8):

- Participar de reuniões previamente agendadas, assim como participar de atividades de capacitação profissional desenvolvidas pela DEaD/UERN;
- Atuar na interpretação (Libras/Português/Libras) das aulas, eventos, reuniões, grupos de estudos, atividades didático-pedagógicas dos cursos ofertados pelo DEaD/UERN;

- Avaliar e sugerir melhorias na acessibilidade dos AVAs, garantindo que os conteúdos sejam plenamente acessíveis a estudantes surdos e ensurdecidos;
- Colaborar com a equipe multidisciplinar, incluindo pedagogos, designers instrucionais, técnicos em audiovisual e equipe de TI, para integrar materiais acessíveis ao projeto pedagógico;
- Sugerir e aplicar estratégias de acessibilidade para materiais didáticos, como vídeos legendados, uso de avatares em Libras e descrições textuais adaptadas;
- Produzir textos acadêmicos com base nas ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Realizar demais atividades relacionadas à função;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, em regime presencial ou híbrido na DEaD/UERN.**

7.9 DESIGNER EDUCACIONAL (Licenciatura em qualquer área) - (Código de vaga: 9)

- Realizar contato com professores para montagem das disciplinas e com a coordenação de curso para alinhar suas atividades às orientações do colegiado;
- Realizar reuniões didático/pedagógicas com os professores formadores;
- Realizar curadoria de materiais didáticos para o desenho didático de cursos;
- Revisar desenhos didáticos das disciplinas a partir da sala virtual;
- Realizar acompanhamento dos docentes durante o semestre letivo;
- Participar de reuniões de planejamento com a equipe pedagógica quando necessário;
- Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos estagiários vinculados à Equipe Pedagógica;
- Produzir textos acadêmicos com base nas ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Realizar demais atividades relacionadas à função;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, em regime presencial ou híbrido na DEaD/UERN.**

7.10 ASSESSORIA PEDAGÓGICA (Código de vaga: 10)

- Assessorar no planejamento e no desenvolvimento dos processos pedagógicos;
- Ministrando cursos e formações para docentes;
- Criar e coordenar cursos de formação continuada;
- Realizar pesquisas sobre EaD para identificar tendências de inovação;
- Participar das atividades de capacitação desenvolvidas pela DEaD/UERN;
- Auxiliar na produção de relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos da DEaD/UERN;

- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias;
- Apoiar operacionalmente a equipe pedagógica na execução das atividades;
- Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos estagiários vinculados à Equipe Pedagógica;
- Produzir textos acadêmicos com base nas ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Realizar demais atividades relacionadas à função;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, em regime presencial ou híbrido na DEaD/UERN.**

7.11 MEDIADOR EDUCACIONAL EM AVA (Código de vaga: 11):

- Participar de reuniões didático/pedagógicas com os professores formadores e equipe pedagógica.
- Contribuir com o planejamento e desenvolvimento de estratégias de ensino-aprendizagem no AVA.
- Verificar a funcionalidade e coerência das ferramentas utilizadas em cada componente curricular.
- Produzir tutoriais, guias e materiais de apoio para facilitar a navegação e o uso do ambiente virtual.
- Realizar curadoria de materiais didáticos digitais;
- Revisar as configurações das disciplinas no AVA;
- Participar de reuniões de planejamento com a equipe pedagógica quando necessário;
- Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelos estagiários vinculados à Equipe Pedagógica;
- Contribuir com o núcleo de formação;
- Produzir textos acadêmicos com base nas ações realizadas, visando publicações periódicas;
- Realizar demais atividades relacionadas à função;
- **Possuir disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, em regime presencial ou híbrido na DEaD/UERN**

8. DOS REQUISITOS

8.1 Atender ao que estabelece o item 2 e possuir a formação e a experiência exigida na tabela do item 2.3 deste edital.

a) Enquanto servidor(a) efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, estar e manter-se em efetivo exercício durante a vigência do edital.

b) O(a) candidato(a) sem vínculo efetivo com a UERN poderá se inscrever neste processo seletivo, porém sua convocação somente ocorrerá ao se esgotar a lista de servidores(as) da UERN classificados(as), ou no caso de não haver inscrições de candidatos com vínculo efetivo com a UERN para a respectiva vaga.

8.2 Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e demais portarias publicadas posteriormente).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

9.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

9.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6.3 e seus subitens, se for o caso.

9.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste edital ou que apresentem documentação incompleta.

9.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste edital.

9.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

9.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas nos Anexos I a IX, conforme a vaga pleiteada.

9.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

9.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a Ficha de itens pontuáveis constante nos Anexos I a IX, conforme a vaga pleiteada.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme Anexos I a X, conforme a vaga pleiteada.

9.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) que possua comprovação.

9.4 Para cada semestre de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) semestre inteiro.

9.5 Para comprovação das experiências requeridas no Anexos I a X, conforme a vaga pleiteada, serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos; declarações sem carimbo ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos(as) da DEaD/FUERN.

10.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com os Anexos I a X, conforme a vaga pleiteada.

10.2.1. Para efeitos de pontuação na fase de análise curricular (Ficha de Itens Pontuáveis) na categoria “Formação Acadêmica” (Curso de doutorado, curso de mestrado, curso de especialização), a banca examinadora considerará apenas a MAIOR titulação.

10.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);
- b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- II) Candidato(a) com maior titulação;
- III) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- IV) Sorteio;

12. DOS RECURSOS

12.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das juntas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis), por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma deste edital.

12.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

12.3 Somente o último recurso enviado pelo candidato(a) será considerado para análise, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

12.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

12.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOURN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as), por meio das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

14.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 2, a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do edital	13/09/2025
Período de inscrições online	13/09/2025 a 28/09/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	06/10/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	07 e 08/10/2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	13/10/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	14/10/2025
Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	16 a 21/10/2025
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	23/10/2025
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e perícia de PCD	24/10/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	27/10/2025
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	29 e 30/10/2025
Resultado das bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	03/11/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	04/11/2025
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	05 e 06/11/2025
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	13/11/2025

Resultado final da seleção	14/11/2025
----------------------------	------------

Tabela 2: Cronograma de seleção

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

15.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

15.2.1 O(A) candidato(a) aprovado poderá solicitar à DEaD pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo XVI.

15.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

15.4. A desistência deverá ser formalizada por meio da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

15.5. Em caso de abandono da função, caracterizado pela ausência de rotineira sem justificativa, o(a) bolsista poderá ser advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

15.6. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

15.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dEaD.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dEaD.uern.br/selecoes/>.

15.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

15.9. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 13 de setembro de 2025

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I
**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – GERENTE E DESENVOLVEDOR
 MOODLE (Cód. 1)**

Item	COMPROVAÇÕES	DECLARADO
1	Formação Acadêmica Considerar apenas a formação com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● Especialização: 10 pontos ● Mestrado: 20 pontos ● Doutorado: 30 pontos Máximo: 30 pontos	
2	Experiência em Gerenciamento de Moodle Considerar apenas o período com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● 2 a 4 semestres - 15 pontos ● 5 a 8 semestres - 30 pontos ● Acima de 8 semestres – 45 pontos Máximo: 45 pontos	
3	Participação em curso de formação em gerenciamento de AVAs Considerar apenas o item com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● Curso de formação em gerenciamento de Moodle (05 pontos para cada 40 horas de certificação) – 25 Pontos ● Curso de formação em gerenciamento de outro AVA (05 pontos para cada 40 horas de certificação) – 5 Pontos Máximo: 25 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)		

ANEXO II

**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – DESENVOLVEDOR WEB PHP
(Cód. 2)**

Item	COMPROVAÇÕES	DECLARADO
1	<p>Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 10 pontos <p>Máximo: 10 pontos</p>	
2	<p>Experiência comprovada como Programador WEB: Considerar apenas o período com pontuação mais elevada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 ano de experiência - 20 pontos • 02 anos de experiência - 30 pontos • 03 anos de experiência - 40 pontos • 04 anos de experiência - 50 pontos • 05 anos ou mais de experiência - 60 pontos <p>Máximo: 60 pontos</p>	
3	<p>Conhecimento comprovado via certificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Laravel: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. • SQL: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. • React: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. • APIs (SOAP/REST): 05 pontos para cada 60 horas de certificação. <p>Máximo: 20 pontos</p>	
4	<p>Conhecimento comprovado via certificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • JavaScript: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. • PHP: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. • CSS e HTML: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. <p>Máximo: 10 pontos</p>	
	<p>PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)</p>	

ANEXO III
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – ANALISTA DE SISTEMAS (Cód. 3)

Item	COMPROVAÇÕES	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada): <ul style="list-style-type: none"> ● Especialização: 10 pontos ● Mestrado: 15 pontos ● Doutorado: 20 pontos Máximo: 20 pontos	
2	Experiência como analista de sistemas com atuação no ambiente Moodle Considerar apenas o item com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● 01 ano de experiência - 5 pontos ● 02 anos de experiência - 10 pontos ● 03 anos de experiência - 15 pontos ● 04 anos de experiência - 20 pontos Máximo: 20 pontos	
3	Experiência como analista de sistemas com atuação no ambiente SIG (SIGAA, SIPAC e SIGRH) Considerar apenas o item com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● 01 ano de experiência - 15 pontos ● 02 anos de experiência - 20 pontos ● 03 anos de experiência - 25 pontos ● 04 anos de experiência - 30 pontos Máximo: 30 pontos	
4	Experiência como analista de sistemas em outros ambientes web. Considerar apenas o item com pontuação mais elevada: <ul style="list-style-type: none"> ● 01 ano de experiência - 5 pontos ● 02 anos de experiência - 10 pontos ● 03 anos de experiência - 15 pontos ● 04 anos de experiência - 20 pontos Máximo: 20 pontos	
5	Conhecimento comprovado via certificação Certificações relacionadas a desenvolvimento de sistemas e infraestrutura: <ul style="list-style-type: none"> ● JavaScript: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● Python: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● SQL: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● PHP: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● CSS e HTML: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● APIs (SOAP/REST): 05 pontos para cada 60 horas de certificação. ● Linux para Servidores: 05 pontos para cada 60 horas de certificação. Máximo: 10 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)		

ANEXO IV**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – COORDENAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO (Cód. 4)**

Item	COMPROVAÇÕES	DECLARADO
1	Formação (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Mestrado – 20 pontos Doutorado – 40 pontos	
2	Docente no Ensino Superior 5 pontos por semestre. Máximo de 20 pontos.	
3	Experiência em coordenação de projetos de pesquisa e extensão na área de comunicação 5 pontos por projeto. Máximo de 20 pontos	
4	Experiência em atividades administrativa na área de comunicação 5 pontos por semestre. Máximo de 20 pontos.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)	

ANEXO V**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – GESTOR(A) FINANCEIRO(A)
(Cód. 5)**

Item	COMPROVAÇÕES	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (máximo: 20 pontos) - Considerar apenas a formação com pontuação mais elevada: Mestrado: 15 pontos. Doutorado: 20 pontos.	
2	Comprovação de experiência em gestão financeira na Universidade Aberta do Brasil: 5 pontos por semestre Máximo: 30 pontos.	
3	Experiência em Educação a Distância - Equipe Multidisciplinar (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) 1 a 4 semestres - 05 pontos 5 a 8 semestres - 15 pontos Acima de 8 semestres – 20 pontos	
4	Experiência em cargos/funções administrativas em Instituições de Ensino Superior: 3 pontos por semestre Máximo de 10 semestres (30 pontos).	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)	

ANEXO VI
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – DIAGRAMADOR WEB (Cód. 6)

DIAGRAMADOR WEB				
ITEM	COMPROVAÇÕES	PONTOS	DECLARADO	
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Máximo: 20 pontos	Especialização	10	
	Mestrado	15		
	Doutorado	20		
2	Cursos de capacitação Máximo: 20 pontos	Certificação em cursos de Formação Capacitação/Extensão sobre Educação a Distância com carga horária mínima de 20h/a.	5 pontos a cada 20 h/a. (máximo 10 pontos)	
		Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento realizado em curso para atuação como Diagramador Web/ Designer Gráfico, com carga horária mínima de 60h/a.	10 pontos a cada 60h/a. (máximo 10 pontos)	
3	Experiência profissional (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos (6 semestres)	Experiência como Diagramador Web / Design Gráfico em cursos de graduação ou pós-graduação	5 pontos por semestre completo	
		Outras experiências como Diagramador Web/ Design Gráfico.		
		Experiência como diagramador em materiais impressos e digitais relacionados ao aperfeiçoamento de materiais didáticos e/ou livros		
4	Experiência em EaD (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos (6 semestres)	Atuação como Diagramador Web/ Design Gráfico no ensino superior ou em nível técnico em EaD.	5 pontos por semestre completo.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)				

ANEXO VII
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – ACOMPANHAMENTO DISCENTE
(Cód. 7)

ASSISTENTE PEDAGÓGICO/ ACOMPANHAMENTO DISCENTE			
ITEM	COMPROVAÇÕES	PONTOS	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Máximo: 20 pontos	Especialização	10
		Mestrado	15
		Doutorado	20
2	Cursos de capacitação em EaD Máximo: 30 pontos	Certificação em cursos de Formação Capacitação/Extensão sobre Educação a Distância com carga horária mínima de 20h/a.	5 pontos a cada 20 h/a.
3	Experiência profissional (tempo de experiência comprovada) Máximo: 20 pontos (4 semestres)	Experiência em cargos/funções pedagógicas em EaD (tutor, assistente à docência, estagiários e funções correlatas) em Instituições de Ensino Superior.	5 pontos por semestre completo
4	Experiência em acompanhamento discente em EaD (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos (10 semestres)	Experiência em atividades de acompanhamento e suporte ao estudante na Educação a Distância em Ensino Superior.	3 pontos por semestre completo.
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)			

ANEXO VIII
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – INTÉRPRETE DE LIBRAS (Cód. 8)

INTÉRPRETE DE LIBRAS				
ITEM		COMPROVAÇÕES	PONTOS	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Máximo: 20 pontos	Especialização	10	
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
2	Cursos de capacitação Máximo: 20 pontos	Certificação em cursos de formação complementar em interpretação no par linguístico Libras/Português com carga horária mínima de 40h/a.	5 pontos a cada 40h/a.	
3	Experiência profissional (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos (6 semestres)	Atuação como intérprete no par linguístico Libras/Português.	5 pontos por semestre completo	
4	Experiência em EaD (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos (10 semestres)	Atuação como intérprete no par linguístico Libras/Português na EaD no ensino superior ou em nível técnico.	3 pontos por semestre completo	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)				

ANEXO IX
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – DESIGNER EDUCACIONAL e ASSESSORIA PEDAGÓGICA (Cód. 9 e 10)

DESIGNER EDUCACIONAL e ASSESSORIA PEDAGÓGICA				
ITEM		COMPROVAÇÕES	PONTOS	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Máximo: 30 pontos	Especialização	15	
		Mestrado	25	
		Doutorado	30	
2	Cursos de capacitação em EaD Máximo: 20 pontos	Certificação em cursos de Formação Capacitação/Extensão sobre Educação a Distância com carga horária mínima de 20h/a.	5 pontos a cada 20 h/a.	
3	Experiência profissional (tempo de experiência comprovada) Máximo: 20 pontos	Docente no ensino superior - Presencial	5 pontos por semestre completo (máximo 10 pontos)	
		Docente no Ensino Superior - Educação a Distância	5 pontos por semestre completo (máximo 10 pontos)	
4	Experiência em EaD (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos	Designer Educacional	5 pontos por semestre completo.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)				

ANEXO X
**FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – MEDIADOR EDUCACIONAL EM AVA
 (Cód. 11)**

MEDIADOR EDUCACIONAL EM AVA				
ITEM		COMPROVAÇÕES	PONTOS	DECLARADO
1	Formação Acadêmica (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada) Máximo: 20 pontos	Especialização	10	
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
2	Cursos de capacitação em EaD Máximo: 30 pontos	Certificação em cursos de Formação Capacitação/Extensão sobre Educação a Distância com carga horária mínima de 20h/a.	5 pontos a cada 20 h/a	
3	Publicação na área de EaD Máximo: 20 pontos	Resumo/ Resumo Expandido/ Artigo completo/Capítulo de livro	5 pontos por publicação	
4	Experiência em EaD (tempo de experiência comprovada) Máximo: 30 pontos	Experiência em cargos/funções pedagógicas em EaD (tutor, assistente à docência, estagiários e funções correlatas) em Instituições de Ensino Superior.	5 pontos por semestre completo	
PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)				

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, venho declarar para os devidos fins que:

- a) Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de _____, tendo fácil acesso a esses recursos;
- b) Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas;
- c) Tenho ciência que a função se dará de forma presencial, conforme demanda da DEaD/UERN;
- d) Confirmando ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO XII**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____ Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone:() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
(NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____,
profissão: _____, residente no
endereço: _____,
CPF: _____,

sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____,
(TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:
2. Nome:
CPF:
Assinatura:

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

[Nome e Assinatura do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]

ANEXO XV

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) (Conforme item 2 deste edital) que venham a ser convocados(as) para assumir as vagas criadas durante a validade do processo seletivo seguirão a seguinte ordem de convocação.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme Tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCAD(A)
1 ^a	Ampla Concorrência (AC)
2 ^a	Ampla Concorrência (AC)
3 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4 ^a	Ampla Concorrência (AC)
5 ^a	Ampla Concorrência (AC)
6 ^a	Ampla Concorrência (AC)
7 ^a	Ampla Concorrência (AC)
8 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9 ^a	Ampla Concorrência (AC)
10 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
11 ^a	Ampla Concorrência (AC)
12 ^a	Ampla Concorrência (AC)
13 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14 ^a	Ampla Concorrência (AC)
15 ^a	Ampla Concorrência (AC)
16 ^a	Ampla Concorrência (AC)
17 ^a	Ampla Concorrência (AC)
18 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19 ^a	Ampla Concorrência (AC)
20 ^a	Ampla Concorrência (AC)
21 ^a	Ampla Concorrência (AC)
22 ^a	Ampla Concorrência (AC)
23 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24 ^a	Ampla Concorrência (AC)
25 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26 ^a	Ampla Concorrência (AC)
27 ^a	Ampla Concorrência (AC)
28 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 ^a	Ampla Concorrência (AC)
30 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 ^a	Ampla Concorrência (AC)
32 ^a	Ampla Concorrência (AC)
33 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 ^a	Ampla Concorrência (AC)

35 ^a	Ampla Concorrência (AC)
36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Ampla Concorrência (AC)
38 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 ^a	Ampla Concorrência (AC)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)p
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Ampla Concorrência (AC)
52 ^a	Ampla Concorrência (AC)
53 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Ampla Concorrência (AC)
58 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 ^a	Ampla Concorrência (AC)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)
66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)
68 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)
70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Ampla Concorrência (AC)
72 ^a	Ampla Concorrência (AC)
73 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
76 ^a	...

ANEXO XVI**MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA****EDITAL N° 0xx/202x– DEaD/FUERN****REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número ____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° xxx/202x – DEaD/FUERN**DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEaD/UERN**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número ____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura